

Fevereiro que estava concluida a demarcação judicial da Quinta do Campo, ordenada pelo Portaria do Ministerio da Justica de 14 de Março de 1850, cabe-me a honra de levar á presença de V. Ex.^a o Officio do Procurador Regio da Relação de Lisboa de 25 do corrente, com a certidão do protesto feito pelo respectivo Agente do Ministerio Publico contra a comprehensão na demarcação, como pertença da Quinta, do Amiral annexa á mesma Quinta, e bem assim do Contra-protesto do Proprietario da Quinta, Conde de Villa Real, no qual insiste que aquelle campo dos Arnieiros constitue uma parte da Quinta. Parece-me que convém solicitar do Ministerio da Fazenda os convenientes esclarecimentos sobre este objecto, afim de se proporem as Accções competentes, quando se mostre que o terreno controvertido não foi incluído no vendido, e arrematação do predio; V. Ex.^a porém se dignará resolver o que achar mais justo. Deus Guarde a V. Ex.^a Lisboa 23 de Janeiro de 1853 = Ilmo. Ex.^{mo} Sr. Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios Ecclesiasticos e de Justica = O Procurador Geral da Coroa, José de Supertino d'Aguia e Otto -
lini

Ho Ministerio da Justica em rep-
resen. á Port. d'Este Ministerio de
17 de Janeiro ultimo e em ad-
tante ao Off. da Proc. g. da Coroa
de 24 do Idem, á cerca da demora
do processo crim. do Res. Ant. J. M.
b. l.

4 Off. e Ex. - em referencia á Port. d. Minis. - 24

Ministerio de Justiça do 17 de Janeiro ultimo, e em ad-
vontamento ao meu Off.^o de 24 dom.^{mo}, relativo à
demora do processo criminal da Recus.^a J.^a Bitt.^a remeti-
do em 1838 da Relação dos Acus.^{os} p.^r o Intendente Cri-
minal de Just.^a, cabe-me a honra de levar á pres.^a do Il.^{l.}
Ex.^{ta} a copia do Off.^o do Sub Inspector geral dos Correios,
Portas do Reino de 27 do referido mez pelo qual vira
8.^{ta} Ex.^{ta} q.^{ue} aquelle processo está retido na Idem.^a do Corr.^{to}.
Dito lid.^o porq.^{ue} sendo subscriptado de interesse do Leo,
não tem sido possível pagar o respectivo porte. Respon-
sabild.^e desta tas extra ordinaria demora devocacão
sobre o servico interno da Relação dos Acus.^{os} ch.^{to} Tho-
me attached offe q.^{ue} subscriptou de interesse particu-
lar hum processo criminal sobre crime, q.^{ue} he provavel
seja publico, contra o expresso preceito do Art.^o 326 §.
unico da 3.^a P.^a da Reforma judiciaria de 13 de Jani-
ro del 337 q.^{ue} corresponde hoje na Novissima ch.^{to} 1189,
segundo os quaes a remessa dos feitos dos crimes
publicos deve ser gratuita, p.^r q.^{ue} se torna necessario, q.^{ue}
no subscripto dizes se indique o interesse publico do pro-
cesso. Parece-me pois q.^{ue} cumpre ordenar ao Pres.^a da
Relação dos Acus.^{os} q.^{ue} faça executar pelos Secretarios
a Lei neste ponto, apim d.^o as repetidas excoad-
los dita materia, e informe sobre aquatid.^e de culpa q.^{ue}
pode caber ao Servico pelo facto d.^o q.^{ue} he arguido.
Nesta data solicito do Sub Inspector geral dos Corri-
os Portas, a entrega dos Actos no Supremo Trib.^{al} de Jus-
tica, e do resultado darci conta a V.^{za} M.^{ga} de 8.^{ta} Ex.^{ta}
de 4 de Fev.^o del 843 - Off.^o como f.^o do Sec.^{to} Secretario
relato do e Neg.^{os} Secretaria, e de Just.^a - Thoz g.^o
Dezosa e Jord de Lupertino de Just.^a Off.^o liri.